



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo industrial, mediante pagamento de aluguel à empresa MARIA HELENA HAHN LTDA, inscrito no CNPJ 14.173.216/0001-63, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel pelo período de 12 meses à empresa **MARIA HELENA HAHN LTDA, INSCRITA NO CNPJ 14.173.216/0001-63**, cuja empresa se encontra instalada na Rua Pedro Rhoden Filho, número 351, bairro Várzea, Tupandi-RS, conforme estabelecido pela Lei 458/01 de 24 de junho de 2001 que estabelece Critérios de Concessão de Incentivos Industriais no Município de Tupandi.

Art. 2º O pagamento do aluguel será efetuado a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

§ 1º O pagamento do aluguel será repassado ao beneficiado(a) mensalmente, após comprovação de quitação do valor do locatício ao Locador, mediante apresentação de recibo de quitação;

§ 2º O valor do incentivo consistente no pagamento de aluguel será depositado em conta da empresa beneficiada e não diretamente ao Locador;

§ 3º Em ocorrendo a rescisão do contrato de locação imediatamente será suspenso o pagamento do incentivo.

Art. 3º O Município somente concederá o incentivo mediante a apresentação de toda documentação exigida pelo art. 4º, da Lei Municipal 458/01.

Art. 4º A unidade industrial deverá manter-se em funcionamento por todo o período em que o Município estiver auxiliando com o pagamento do aluguel, sob pena de não ocorrendo ser imediatamente cessada a concessão do incentivo e obrigada a empresa a devolver aos cofres públicos o valor já pago.

Art. 5º O pagamento do incentivo estará vinculado ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de Pleito de Incentivo, protocolado sob nº 1533/2023 junto ao Município de Tupandi.

Parágrafo único. Em havendo notícia de descumprimento das projeções de faturamento e criação de empregos pela Empresa no final do exercício de 2024, imediatamente cessará o pagamento do incentivo e, poderá o Município exigir o ressarcimento dos valores alcançados à empresa beneficiada.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 29 de novembro de 2023.

B. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 056, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exma. Senhora:
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 056/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo industrial, mediante pagamento de aluguel à empresa MARIA HELENA HAHN LTDA, inscrito no CNPJ 14.173.216/0001-63, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder incentivo financeiro, por meio de pagamento de aluguel a empresa MARIA HELENA HAHN LTDA denominada com nome fantasia de SANTO BRILHO, a qual é responsável pela fabricação de produtos de limpeza e polimento, bem como produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, além de produtos saneantes domissanitários.

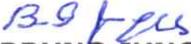
Salientamos que a empresa realizará a sua instalação a partir de 01 de janeiro de 2024 no pavilhão localizado na Rua Pedro Rhoden Filho, número 351, bairro Várzea. Conforme carta de intenção protocolada a empresa possui faturamento médio anual de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com projeção de crescimento de 25% para o ano de 2024.

Diante disso, a Administração Municipal visa incentivar a vinda de novas empresas no intuito de aumentar as oportunidades de emprego à população local e também a arrecadação de ICMS na venda de produtos e mercadorias, fazendo com que o Município seja diretamente beneficiado com a vinda de empresas de diferentes segmentos industriais.

Diante do exposto, informamos que a Lei produzirá seus efeitos a partir de janeiro de 2024, uma vez que com a instalação em nosso território o faturamento passará integralmente para o Município de Tupandi.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



CNPJ: 92122712000100
Telefone: (51)36358040
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereço: AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO
Cidade: TUPANDI

Estado: RS **Cep:** 95775-000

Requerimento

Processo:	2023/1533
Data de Entrada:	10/11/2023
Assunto:	AUXILIO EMPRESAS
Dígito Verificador:	9695

Solicitante:	19670 - MARIA HELENA HAHN LTDA		
CPF / CNPJ:	14173216000163	Identidade:	
Fone Residencial:		Fone Comercial:	5199682714
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:	vanessars18@yahoo.com.br		
Endereço:	R SANTA CATARINA	Número:	38
Bairro:	MORRO TICO TICO	CEP:	95765-000
Cidade:	BOM PRINCIPIO	Estado:	RS

Setor Destino:	FAZENDA
Descrição:	Venho por meio desta, solicitar auxilio aluguel á empresa Santo Brilho, Conforme Lei n° 458/2001.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Tupandi, 10 de novembro de 2023

MARIA HELENA HAHN LTDA



CARTA DE INTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO DA LEI ORDINÁRIA 458/2001

Somos hoje uma indústria que fabrica produtos de limpeza doméstica predominantemente. Surgiu inicialmente como uma distribuidora, classificada no simples nacional. Com o passar dos anos, o cenário de distribuição passou a não ser o mais favorável e em virtude desta situação resolvemos empreender e diversificar a atividade da empresa criando a SANTO BRILHO e organizando nossa indústria. Atuamos em todo o território gaúcho, já tendo expandido nossas operações para parte do Estado de Santa Catarina e Paraná. Estamos hoje fabricando um mix de 80 produtos diferentes, desde linha de sanitários, multiusos em geral, limpadores perfumados e de pisos. Nossa carteira de clientes é formada em 90% por supermercados e o restante entre casas de limpeza, condomínios, agropecuárias entre outros.

Ao longo de 2023, nossas atuais instalações ficaram, fisicamente, pequenas. Como estamos alcançando um crescimento superior à 23%, fomos em busca de um novo local para alocar a empresa. Localizamos os pavilhões de propriedade de Jandir Lunkes, localizados no município de Tupandi e acordamos com o mesmo que iniciaremos nossas atividades em 01/01/2024, tendo como custo para a empresa no valor de R\$6.000,00 mensais.

Nosso faturamento médio anual está na faixa de R\$800.000,00, com projeção já de crescimento de 25% para o próximo ano e será transferido integralmente para a filial de Tupandi da Santo Brilho a partir de janeiro.

Estimamos que para realocação da empresa em outra sede, será necessário fazer ajustes de espaços físicos exigidos pela Anvisa, assim como encaminhamento de novas licenças de diversos tipos (ambiental, PPCI, laudos da área de segurança do trabalho), tendo isso um custo estimado em R\$200.000,00. Assim como o investimento de R\$180.000,00 para a montagem de mais uma linha de produção.

Com a ampliação da área fabril será necessária a contratação de mais pessoas, gerando novas vagas de trabalho, sempre visando a absorção de mão de obra local.

Tupandi, 10 de novembro de 2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.173.216/0001-63
Razão Social: MARIA HELENA HAHN
Endereço: AVENIDA DO PARQUE 200 / JARDIM DO VALE / BOM PRINCIPIO / RS / 95765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110806030907419124

Informação obtida em 09/11/2023 13:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PM BOM PRINCIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/4969

Dados do Contribuinte

Razão Social: MARIA HELENA HAHN EIRELI
CNPJ: 14.173.216/0001-63
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 38
Complemento:
Bairro: MORRO TICO-TICO
Cidade: BOM PRINCIPIO
Estado: RS
CEP: 95765-000

CERTIFICO a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE** a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

ATENÇÃO: A VALIDADE DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO.

Dígito Verificador: 7521

Certidão emitida em: 10/11/2023

Com validade até: 10/12/2023

Data impressão: 10/11/2023 - 09:45

<http://servicosonline.bomprincípio.rs.gov.br:8082/>

Av Guilherme Winter, 65 - CEP: 95765-000 - Centro - BOM PRINCIPIO - RS
Fone/Fax: (51)36348100 - Email: auxadm@bomprincípio.rs.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43108488948

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MARIA HELENA HAHN

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

RS1201900056344

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOM PRINCIPIO
Local

27 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4996790 em 01/04/2019 da Empresa MARIA HELENA HAHN, Nire 43108488948 e protocolo 191218499 - 27/03/2019. Autenticação: 4C4CB533799D425BE62D7FDD8878AB458234B14. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/121.849-9 e o código de segurança Z8N8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.173.216/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2011
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA HAHN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CAXIAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.53-7-00 - Fabricação de artefatos de cordoaria 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 95.765-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO TICO TICO	MUNICÍPIO BOM PRINCÍPIO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSARS18@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (51) 9968-2714		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023 às 15:16:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 10/11/2023

Identificação

CAD ICMS	233/0023973
CNPJ	14.173.216/0001-63
Razão Social	MARIA HELENA HAHN LTDA
Nome Fantasia	AUTO CAXIAS

Endereço

Logradouro	RUA SANTA CATARINA			
Número	38	Complemento		
Bairro/Distrito	TICO TICO			
Município	BOM PRINCIPIO	U.F.	RS	
CEP	95765-000			

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	4ª DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO		
CNAE Fiscal	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR		
CNAE Fiscal	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
Data Abertura	12/06/2018		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
 7 - COMERCIO ATACADISTA
 8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA HELENA HAHN LTDA
CNPJ: 14.173.216/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:34 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **B48E.6CED.C470.12F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **MARIA HELENA HAHN LTDA**

CNPJ base: **14.173.216/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):
2 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26659391**
Autenticação: **36876231**





Santo Brilho

Para uma limpeza divina!